



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1053, DE 15 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte cargo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	08

Art. 2º A contratação supramencionada será pelo período de 60 dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Art. 3º A contratação prevista no Art. 1º, será de natureza administrativa e na forma prevista no inciso III, do Art. 253, da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º Os pagamentos das referidas contratações serão feitos através de dotações orçamentárias específicas da Secretaria onde o funcionário estiver exercendo a sua função.

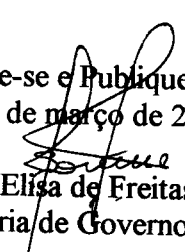
Art 5º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários, com a devida anuência do gestor público, bem como, ganhar Diária de Campanha, pois seu trabalho poderá ser no interior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de Março de 2005


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. 083-2005

Registre-se e Publique-se
Em 15 de março de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

Tem o Presente Projeto de Lei, o objetivo de suprir vaga devida pelo laudo do funcionário Élcio Gerson Fleck, sendo que o mesmo deverá fazer cirurgia, deixando assim a necessidade de darmos continuidade dos trabalhos executados por esse servidor, juntamente à Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.

Esperamos que esta colenda Casa Legislativa aprecie e aprove este Projeto de Lei Complementar, em regime de urgência.

Atenciosamente.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 083-2005

§




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO SERÁ O SEGUINTE:

CARGO

01 Operador de Máquinas – 60 dias	
Salário Básico – R\$ 583,77 X 2 meses =	R\$ 1.167,54
13º proporcional – 2 meses-	R\$ 97,30
Férias Proporcionais – 2 meses-	R\$ 97,30
1/3 Férias – 2 meses-	R\$ 32,44
TOTAL –	R\$ 1.394,58
INSS –	<u>R\$ 292,87</u>
	R\$ 1.687,45


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 083-2005

